

LTDA, CNPJ nº 34.865.808/00012-34, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 015/2024-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
Felipe Ramos Meirelles dos Santos	0969934-1-01
Valdez Amorim de Almeida	0118803-8-03

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 31/10/2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de novembro de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 77588

**Secretaria de Turismo****EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº  
003/2024 - SETUR**

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001-44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua **Secretária Srª. Syntia Machado dos Santos Lamarão**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, e, de outro, **Instituto De Gestão Em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Doutor Diógenes Silva, Nº 393 - C, Bairro: Trem, Cidade Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.719/0001-44, neste ato representada por seu Presidente o Irandir Balieiro Ferreira devidamente e regularmente inscrito no RG nº 044.598/APe CPF sob o

nº 341.570.502- 15, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado "JUBILEU DE DIAMANTE - A VISÃO É O QUE NOS MOVE"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 781.551,00 (setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais). As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

**CREDOR: INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**

**BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**CONTA CORRENTE: 0004273 - OP/PROD. Nº 003 -**

**AGÊNCIA: 3101 OBJETO: PROJETO: JUBILEU DE DIAMANTE - A VISÃO É O QUE NOS MOVE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;**

**FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO**

**PTRES: 1271012369500172047**

**PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ**

**IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;**

**FONTE: 500 - OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;**

**NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DISPONÍVEL: R\$ 781.551,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 6.2. Os débitos a serem restituídos pela

OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução reajustado e/ou prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor desta SETUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Macapá, 12 de novembro de 2024**

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL**

**Syntia Machado dos Santos Lamarão**  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

**Kelson da Silva Costa**  
Federação De Handebol Do Amapá - FHAP  
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 77652

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 626/2024-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0099/2024 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0511/2024 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Palmira das Neves Bittencourt**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP, **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP e **JULIO CÉSAR LAMONTAGNE LETTIES**, Motorista do CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pedra Branca do Amapari- AP**, no período de **20 a 22 de novembro de 2024**, com o objetivo de reunir com os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMAH de Pedra Branca do Amapari, objetivando prestar assessoria técnica aos membros da Comissão que organizarão a Lei de criação do Conselho Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. Realizar visitas técnicas às instituições que compõem a rede de atendimento a pessoa idosa no referido município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 77502